ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 12

LEI MUNICIPAL Nº 1987 DE 21 DE Março DE 2019.

Sanciono em 21/03/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Alteração do inciso III, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.944/2018 e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III e passa a vigorar da seguinte forma:

LEI

Dos Órgãos Estatutários

"Artigo 36 – Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com mandato de dois anos, admitida uma única recondução, sendo todos conselheiros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo." (Lei Primitiva 1.531/12)

§ 1º - O CMP terá a seguinte composição:

I- (...)
II – (...)
III – Um (1) servidor ativo para representar a classe;
IV –(...)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, 21 de Março de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL